

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

Define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária.

Art. 1º É definido como situação de excepcional interesse público e fica o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidor para o seguinte cargo:

I – 1 (um) Professor III – Inglês, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Art. 2º A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Art. 237, da Lei Municipal Nº 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação e as atribuições são os que constam na Lei Municipal Nº 1.691, de 30 de dezembro de 2003, para cargo de igual denominação.

Art. 4º Será rescindido de pleno direito o contrato temporário de que trata esta Lei, independente de aviso ou interpelação, caso houver nomeação de servidor aprovado através de concurso público para o cargo.

Art. 5º O critério de seleção para a contratação temporária de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá à ordem de classificação do Concurso 01/2012 para o cargo de Professor III – Inglês.

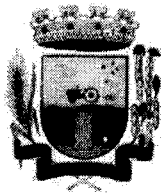
Parágrafo único. Em não havendo classificados ou interessados da banca de concurso existente será procedido novo processo seletivo público simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
13 DE JANEIRO DE 2014.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Nº 12/2014, que define situação de excepcional interesse público e autoriza contratação temporária;

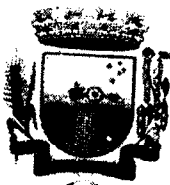
A contratação é de extrema necessidade, uma vez que irá atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pois a referida secretaria não dispõe de profissional nesta área com interesse e disponibilidade em ampliação de horas, conforme memorando em anexo.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela com a urgência que a matéria exige.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4358 – E-mail: smec@santoaugusto.rs.gov.br

Memorando Interno n.º 025/2014 - SMEC

Santo Augusto, 13 de janeiro de 2014

Ao Senhor José Luiz Andrighetto – Prefeito Municipal

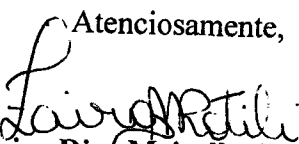
Assunto: **Contratação Temporária de Professor de inglês**

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicitamos as medidas legais para contratação temporária, conforme segue:

* *Professor III – Inglês*, 20hs semanais, por 06 meses, prorrogável por mais 06 meses, tendo em vista a necessidade deste professor para completar carga horária. No quadro não dispomos de profissional nesta área com interesse e disponibilidade em ampliação de horas.

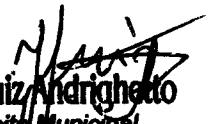
2. Salientamos, que a nomeação para os contratos deverá seguir o banco do concurso público em vigor. Em esgotando o mesmo, deverá ser efetuado Processo Seletivo. Necessário impacto financeiro, utilizando como fonte de pagamento rubrica 226.

Atenciosamente,


Zaira Dias Meirelles Rotili

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ciente. Encaminhe-se à Assessoria jurídica para providências, em 14/01/2014.


José Luiz Andrighetto
Prefeito Municipal

Ciente. Não há necessidade de impacto financeiro, uma vez que o cargo já existe. Em 13/01/14

Micheli de Melo Radin
Assessora Jurídica